



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.162 – Ano X– 23/05/2024 – Pág.1

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

1º Concurso de Karaokê de Igaratinga

Data do evento: 15.06.2024

1. DO CONCURSO

1.1. O 1º Concurso de Karaokê do Município de Igaratinga, a ocorrer durante a Feira Cultural dos contemplados pela Lei Paulo Gustavo, é realizado pela Prefeitura Municipal de Igaratinga através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com apoio da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, onde se realizará o evento.

1.2. O presente regulamento é direcionado exclusivamente para os participantes do concurso e responsáveis pelos mesmos.

1.2.1. A participação neste concurso é realizada mediante inscrição online ou presencial, e é gratuita.

1.3. A participação neste concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes bem como seus responsáveis, no ato de sua inscrição, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

1.4. O concurso de Karaokê é um concurso amador de canções, que tem como objetivo, além de entretenimento, revelar talentos, estimular a capacidade de atuação em público, criar oportunidades para que possam expressar e desenvolver os seus dotes artísticos, além de promover um espetáculo musical estimulando a união em comunidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar candidatos de qualquer idade, obedecendo a disposição das seguintes categorias, a saber:

CATEGORIA 1: Participantes com idades até 18 anos: 14 vagas;

CATEGORIA 2: Participantes com idades acima de 18 anos: 6 vagas.

2.2. É vetada a participação de candidato que atua como profissional da música.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todos os interessados deverão realizar a sua inscrição online através do link <https://forms.gle/RK7DrZVAjcCVhvEK9> ou presencialmente na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça (Rua Sinforosa Moreira de Almeida, nº 70, Nova Brasília) ou na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro).

3.2. As inscrições são limitadas a 20 vagas.

3.2.1. Fica desde já estabelecido que a inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal no caso do participante ser menor de idade.

3.2.2. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro implicará na desclassificação do participante, ou seja, impossibilidade de apresentação. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.2.3. Os dados fornecidos pelos participantes serão utilizados apenas para realização, condução e conclusão do presente concurso.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.162 – Ano X– 23/05/2024 – Pág.2

3.3. Serão aceitas inscrições para interpretação individual que concorrerão entre si independentemente de sexo, estilo ou gênero musical.

3.4. Cada candidato só poderá se inscrever uma vez.

3.5. Os concorrentes não poderão repetir as músicas interpretadas por outro participante.

3.6. O candidato ou seu respectivo responsável será encaminhado a um grupo de WhatsApp logo após o fim das inscrições, meio pelo qual deverá informar a música que irá apresentar. A escolha das músicas obedecerá a ordem de inscrição e envio da mesma no respectivo grupo.

3.7. A ausência do candidato no dia do concurso reserva aos organizadores o direito de exclusão do participante.

3.8. Não terão validade as participações que não preencham as condições estabelecidas neste Regulamento ou que de qualquer forma sejam a ele contrárias.

4. DAS MÚSICAS

4.1. As músicas a serem escolhidas e apresentadas pelos candidatos poderão ser de qualquer estilo e deverão ter no máximo 4 minutos.

4.2. As músicas a serem apresentadas deverão estar em formato de Karakê (contendo o playback da mesma).

5. DAS APRESENTAÇÕES

5.1. Os candidatos se apresentarão de forma individual, não podendo haver ajuda de nenhuma outra pessoa e/ou instrumento musical.

6. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

6.1. O simples ato da inscrição do candidato ou de seu responsável em caso de menores de idade, importa, para todos os efeitos, em termo de autorização na gravação, publicação e divulgação, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de uso de imagem do evento aos organizadores do concurso, por tempo indeterminado.

7. DOS DIAS DE APRESENTAÇÃO

7.1. As apresentações ocorrerão no dia 15 de junho de 2024 na Quadra da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, em Igaratinga.

7.2. Os horários das apresentações obedecerão ao cronograma disposto no momento da inscrição. Dessa forma, os primeiros candidatos poderão escolher o horário de sua apresentação de acordo com a disponibilidade dos mesmos.

7.3. O cronograma com o horário das apresentações será publicado quando as inscrições se encerrarem.

8. DOS JURADOS

8.1. O júri será composto por 3 (três) pessoas, sendo 1 (um) de nível técnico e 2 (dois) de nível artístico.

8.2. Cada jurado fará sua avaliação manualmente. As notas de avaliação serão de 1 a 5 e no final serão somadas e enviadas à comissão organizadora. Em caso de empate, os jurados se reunirão para consenso de desempate.

9. DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

9.1. Presença de Palco: Interação com o público, evitar apatia, ficar estático, com mãos no bolso. Utilize o espaço disponibilizado, marcando presença.

9.2. Interpretação: A forma como o concorrente transmite vocalmente, ou seja, a emoção que passa na atuação durante apresentação.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.162 – Ano X– 23/05/2024 – Pág.3

- 9.3. Voz e afinação: leva-se em conta as capacidades vocais o timbre e respectiva afinação.
- 9.4. Torcida: A torcida não poderá trazer faixas, chuva de prata, confetes e similares, além de instrumentos que façam barulho como apitos, vuvuzelas, buzinas e similares.
- 9.5. Ritmo e tempo: Leva se em conta as pausas da música e a sequência correta do compasso.
10. PRÊMIOS
- 10.1. O vencedor de cada uma das categorias descritas no item 2.1 será contemplado com um troféu.
11. ENTREGA DOS PRÊMIOS
- 11.1 O prêmio será entregue durante o evento, no dia 15 de junho de 2024.
- 11.2. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
12. CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 12.1. Este concurso tem cunho exclusivamente cultural e de entretenimento, e a participação nele não está subordinada a qualquer modalidade de álea nem vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço.
- 12.2. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste evento ou da eventual aceitação do prêmio.
- 12.3. O presente Regulamento poderá ser alterado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.
- 12.4. Qualquer dúvida, divergência ou situação não prevista neste regulamento será julgada e decidida de forma soberana e irrecorrível pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
- 12.5. A participação nesse concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 12.6. Este regulamento será divulgado no site igaratinga.mg.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 23 de maio de 2024.

Jaime Donizete da Fonseca

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.162 – Ano X– 23/05/2024 – Pág.4

LICITAÇÃO

O Município de Igaratinga/MG, torna público o adjudicação do Processo Licitatório nº 36/2024 e na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2024. Objeto: – **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR SEDAN, ZERO KM, 4 PORTAS COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIO COM ABS., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IGARATINGA/MG E O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001539/2023/SEGOV/PADEM, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG.** Empresa vencedora: **USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (48545691000135)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). Igaratinga, 23 de maio de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 64/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA E Ramon de Faria Lopes 04904544617**. Constitui objeto do presente contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL: PARA ELABORAÇÃO DE RAIS, DCTF, ECF FISCAL, E-SOCIAL, GFIPs, REGULAMENTAÇÃO DE SITUAÇÃO FISCAL PARA EMISSÃO DE CNID FEDERAL, REGISTROS DE ATAS, REGULAMENTOS E ESTATUTO EM CARTÓRIOS E REGULAMENTAÇÃO DE CNPJ E DEMAIS SERVIÇOS FISCAIS E CONTÁBEIS QUE UMA ENTIDADE SEM FINS ECONÔMICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.** Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com vigência a partir de 01/06/2024 à 31/05/2025. Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços ora está aditado. Igaratinga, 23 de maio de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO

- **Plano Anual de Aplicação dos Recursos**

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018057
UF Ente Receptor:	MG
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE IGARATINGA
CNPJ Ente Receptor:	18.313.825/0001-21
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 98.183,28
Masked Input	98 183.28

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Jaime Donizete da Fonseca
Cargo	Secretário Municipal de Cultura319
Telefone	(31) 99836-0549
E-mail	cultura@igaratinga.mg.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Sim"/>

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo foi realizado por meio de reunião online, durante os meses de abril e maio, com 10 participações validadas e manifestações a respeito do uso de recurso amplamente diversas (vide gráfico no link) Como o município ainda não possui conselho de cultura, a oitiva foi aberta para toda a comunidade.

O link para participar da oitiva foi: <https://forms.gle/e6QN66WkK9K4fPKq9>

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZnIDEQkjo5tMnTa9Xh3vPdqecWxcb00-FDICJ5CcAoG3JSw/viewform?usp=sharing>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de bolsas	10000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Bolsa cultural concedida	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Construção do Centro Cultural	88.183,28	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Espaço cultural construído	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os Editais contemplarão a realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; Proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais; obedecendo ao artigo 5º da Lei Federal 14399/2022.

O recurso será utilizado, conforme determinado no presente processo participativo para construção de espaço cultural multifuncional, de uso e fruição de toda a comunidade, inclusive das pessoas moradoras da zona rural, de comunidades tradicionais e gênero diversos, bem como para as atividades artísticas diversas, realizadas pela comunidade, incluído a das comunidades tradicionais e grupos sociais minoritários.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

EDITAL: Os editais contemplaram a comunidade de origem afro-brasileira, pessoas com deficiência e moradores de áreas periféricas do município (conforme Art. 2º da Instrução normativa MINC nº10/2023) Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente(...)

OBRAS: A construção do bem em questão irá possibilitar que toda a comunidade use o espaço para atividades diversas, sobretudo pelo fato do nosso município ser geográfica e demograficamente pequeno. (item V, Art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional e outras)

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

Y35UHVLE